**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

* 1. Aquisição de materiais ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) com entrega parcelada, para atender a demanda do Hospital Regional do Centro-Oeste - HRCO, conforme descrito na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 01 - KIT MOSAICOPLASTIA**  **EXCLUSIVO ME/EPP** | | | | | | | |
| **Item** | **Descrição dos Produtos** | **Código SUS** | **Código GMS** | **CMM** | **Quant. Anual** | **Valor Unitário** | **Valor Anual** |
| **01** | Kit de mosaicoplastia, composto por: trefina para mosaicoplastia doadora, trefina para mosaicoplastia receptor, empurrador interno, empurrador externo. Empurrador externo manual com rosca. | Sem cód SUS | 6522.67884 | 0,33 | **4** | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | | **R$ 13.933,52** | |

A empresa deverá fornecer em COMODATO ao Hospital, durante toda vigência do contrato, os equipamentos, instrumentais e acessórios necessários para realização dos procedimentos cirúrgicos.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 02 - PLACA OITO OU X**  **EXCLUSIVO ME/EPP** | | | | | | | |
| **Item** | **Descrição dos Produtos** | **Código SUS** | **Código GMS** | **CMM** | **Quant. Anual** | **Valor Unitário** | **Valor Anual** |
| **01** | Placa oito ou em X em aço inoxidável para epifisiodese ou hemi-epifisiolise, com furo central para fio guia. Em todos os tamanhos. | Sem cód SUS | 6522.52503 | 0,33 | **4** | R$ | R$ |
| **02** | Parafuso autorosqueante, canulado em aço inoxidável. | Sem cód SUS | 6522.52504 | 1,33 | **16** | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | | **R$** | |

A empresa deverá fornecer em COMODATO ao Hospital, durante toda vigência do contrato, os equipamentos, instrumentais e acessórios necessários para realização dos procedimentos cirúrgicos.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 03 - PINOS HIDROXIAPATITA**  **EXCLUSIVO ME/EPP** | | | | | | | |
| **Item** | **Descrição dos Produtos** | **Código SUS** | **Código GMS** | **CMM** | **Quant. Anual** | **Valor Unitário** | **Valor Anual** |
| **01** | Pinos ósseos para fixador externo em aço, recobertos com hidroxiapatita na porção rosqueada composto de porção lisa e rosqueada. Porção rosqueada em formato cônico, auto marchante, diâmetro da porção rosqueada inicia em 5mm e termina em 6mm, porção lisa do corpo do pino medindo 6mm de diâmetro. | Sem cód SUS | 6522.35872 | 6,00 | **72** | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | | **R$** | |

A empresa deverá fornecer em COMODATO ao Hospital, durante toda vigência do contrato, os equipamentos, instrumentais e acessórios necessários para realização dos procedimentos cirúrgicos.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 04 - PROTESES TOTAL DE COTOVELO**  **EXCLUSIVO ME/EPP** | | | | | | | |
| **Item** | **Descrição dos Produtos** | **Código SUS** | **Código GMS** | **CMM** | **Quant. Anual** | **Valor Unitário** | **Valor Anual** |
| **01** | Prótese total de cotovelo, em titânio, com opções de tamanho P, M, G. | 07.02.03.124-0 | 6522.30740 | 0,33 | **4** | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | | **R$** | |

A empresa deverá fornecer em COMODATO ao Hospital, durante toda vigência do contrato, os equipamentos, instrumentais e acessórios necessários para realização dos procedimentos cirúrgicos.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 05 - ESPAÇADOR DE TENDÂO**  **EXCLUSIVO ME/EPP** | | | | | | | |
| **Item** | **Descrição dos Produtos** | **Código SUS** | **Código GMS** | **CMM** | **Quant. Anual** | **Valor Unitário** | **Valor Anual** |
| **01** | Espaçador de tendão, em silicone, nos formatos oval e reto. Em todas as numerações. | 07.02.05.016-4 | 6522.32103 | 1,00 | **12** | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | | **R$** | |

A empresa deverá fornecer em COMODATO ao Hospital, durante toda vigência do contrato, os equipamentos, instrumentais e acessórios necessários para realização dos procedimentos cirúrgicos.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 06 - ESPAÇADOR DE JOELHO/QUADRIL**  **AMPLA CONCORRENCIA** | | | | | | | |
| **Item** | **Descrição dos Produtos** | **Código SUS** | **Código GMS** | **CMM** | **Quant. Anual** | **Valor Unitário** | **Valor Anual** |
| **01** | Espaçador temporário de joelho pré- moldado, em todas as numerações | Sem cód SUS | 6522.30618 | 0,25 | **3** | R$ | R$ |
| **02** | Espaçador temporário de quadril pré-moldado, em todas as numerações | Sem cód SUS | 6522.30805 | 0,83 | **10** | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | | **R$** | |

A empresa deverá fornecer em COMODATO ao Hospital, durante toda vigência do contrato, os equipamentos, instrumentais e acessórios necessários para realização dos procedimentos cirúrgicos.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 07 - FIXADOR PARA ALONGAMENTO**  **EXCLUSIVO ME/EPP** | | | | | | | |
| **Item** | **Descrição dos Produtos** | **Código SUS** | **Código GMS** | **CMM** | **Quant. Anual** | **Valor Unitário** | **Valor Anual** |
| **01** | Fixador externo tipo plataforma - sistema de alongamento transplante osseo | 07.02.03.042-2 | 6522.42721 | 0,20 | **2** | R$ | R$ |
| **02** | Fixador externo com sistema de alongamento monofocal. | 07.02.03.035-0 | 6522.42720 | 0,33 | **4** | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | | **R$** | |

A empresa deverá fornecer em COMODATO ao Hospital, durante toda vigência do contrato, os equipamentos, instrumentais e acessórios necessários para realização dos procedimentos cirúrgicos.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 08 - MINIMICO 2,7**  **EXCLUSIVO ME/EPP** | | | | | | | |
| **Item** | **Descrição dos Produtos** | **Código SUS** | **Código GMS** | **CMM** | **Quant. Anual** | **Valor Unitário** | **Valor Anual** |
| **01** | Placa de minimicro, em aço inoxidável, em formato "T", no tamanho de 2,7mm INCLUI PARAFUSOS | 07.02.03.098-8 | 6522.30733 | 0,42 | **5** | R$ | R$ |
| **02** | Placa de minimicro, em aço inoxidável, em formato "L", no tamanho de 2,7mm INCLUI PARAFUSOS | 07.02.03.095-3 | 6522.30735 | 0,42 | **5** | R$ | R$ |
| **03** | Placa de minimicro, em aço inoxidável, semitubular, reta, no tamanho de 2,7mm INCLUI PARAFUSOS. | 07.02.03.107-0 | 6522.68164 | 0,42 | **5** | R$ | R$ |
| **04** | Parafuso cortical de minimicro, em aço inoxidável no tamanho de 2,7mm | 07.02.05.068-6 | 6522.30739 | 0,95 | **11** | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | | **R$** | |

A empresa deverá fornecer em COMODATO ao Hospital, durante toda vigência do contrato, os equipamentos, instrumentais e acessórios necessários para realização dos procedimentos cirúrgicos.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 09- PLACAS BLOQUEDAS**  **EXCLUSIVO ME/EPP** | | | | | | | |
| **Item** | **Descrição dos Produtos** | **Código SUS** | **Código GMS** | **CMM** | **Quant. Anual** | **Valor Unitário** | **Valor Anual** |
| **01** | Placa bloqueada, para rádio distal, esquerda e direita, de diversos tamanhos e formato anatômico para reconstrução da inclinação palmar e apoio para o contorno volar do rádio distal, de pequenas dimensões, com grande estabilidade. Aço inoxidável. INCLUI PARAFUSOS | 07.02.03.139-9 | 6522.30676 | 0,83 | **10** | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | | **R$** | |

A empresa deverá fornecer em COMODATO ao Hospital, durante toda vigência do contrato, os equipamentos, instrumentais e acessórios necessários para realização dos procedimentos cirúrgicos.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 10 - PLACA PLATÔ TIBIA PROXIMAL LATERAL**  **EXCLUSIVO ME/EPP** | | | | | | | |
| **Item** | **Descrição dos Produtos** | **Código SUS** | **Código GMS** | **CMM** | **Quant. Anual** | **Valor Unitário** | **Valor Anual** |
| **01** | Placa LCP 3,5mm de tíbia proximal, em aço inoxidável. Tamanho de 4 a 16 furos (81 a 237mm), direita e esquerda | Sem cód SUS | 6522.40793 | 0,83 | **10** | R$ | R$ |
| **02** | Placa LCP 3,5mm medial de tíbia proximal, em aço inoxidável. Tamanho de 93 a 301mm. | Sem cód SUS | 6522.40794 | 0,83 | **10** | R$ | R$ |
| **03** | Placa LCP 4,5mm de tíbia proximal, em aço inoxidável. Tamanho de 4 a 14 furos, direita e esquerda | Sem cód SUS | 6522.40795 | 0,42 | **5** | R$ | R$ |
| **04** | Parafuso bloqueado em aço inoxidável, antimagnético. Diâmetro da rosca, hexágono interno e alma. Todas as numerações | Sem cód SUS | 6522.30461 | 0,42 | **5** | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | | **R$** | |

A empresa deverá fornecer em COMODATO ao Hospital, durante toda vigência do contrato, os equipamentos, instrumentais e acessórios necessários para realização dos procedimentos cirúrgicos.

**1.1.2 CENTRO DE CUSTO**

|  |  |
| --- | --- |
| LOTE NUMERO | VALOR TOTAL LOTE |
| LOTE 01 | R$ |
| LOTE 02 | R$ |
| LOTE 03 | R$ |
| LOTE 04 | R$ |
| LOTE 05 | R$ |
| LOTE 06 | R$ |
| LOTE 07 | R$ |
| LOTE 08 | R$ |
| LOTE 09 | R$ |
| LOTE 10 | R$ |
| VALOR TOTAL | R$ |

* 1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.2.1** Os produtos devem ter no mínimo 80% de seu prazo de validade na data da entrega.

**1.2.2** Cada proponente deverá evidenciar na proposta a marca dos produtos ofertados.

**1.2.3** A proposta deverá conter garantia e/ou validade dos produtos, no prazo igual ou superior a 02 (dois) anos, exceto para aquele material que tenha, comprovadamente, prazo inferior, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na Proposta Formal. A contagem do prazo de garantia e/ou de validade do material será feita a partir do seu recebimento provisório pelo Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO se o material for de consumo e do seu recebimento definitivo, caso o material seja permanente.

**1.2.4** Caso o material seja de procedência estrangeira, deverá também estar evidenciado na Carta  
Proposta.

**1.2.5** Os materiais estéreis deverão ser entregues embalados em papel grau cirúrgico. Quando  
esterilizados em óxido de etileno ou esterilizados por outros meios, deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde/ANVISA;

**1.2.6** Apresentar na entrega do material certificado de procedência de matéria-prima, dentro dos  
padrões ou da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou ASTM (Action Solidaritz Tiers Monde)  
ou ISO para confecção, tratamento, embalagem (segundo NBR 10581, com identificação do logotipo, nome  
ou marca do fabricante) e identificação de implantes para uso ortopédico em aço inoxidável, liga de titânio  
10581, polietileno de alta densidade, polimetilmetacrilato, material biocompatível em geral e outros.  
**1.2.7** Todos os produtos fornecidos deverão possuir registro junto à ANVISA/Ministério da Saúde, e  
quando for isento de registro deverá ser informado na proposta comercial e apresentar comprovante da  
isenção.

**1.2.8** É obrigatório o fornecimento de cursos e treinamentos, práticos e teóricos para médicos,  
residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores sobre técnicas de utilização dos materiais, de acordo com cronograma a ser estabelecido.

**1.2.9** Para os Lotes de materiais que necessitam de Instrumentais, Equipamentos ou Acessórios para  
serem utilizados, a Empresa deverá fornecer todo o material necessário em COMODATO sem custo adicional para a CONTRATANTE. (Necessário fornecimento de óticas, controles, cabos, peças de mão, todo  
material para a colocação do implante, pinças, camisa, trocater permanente, se rra de nitrogênio,  
lâminas e torre de vídeo composta por monitor, processadora de imagem e microcâmera, fonte de luz e shaver)

* 1. **DO FORNECIMENTO**
     1. Contrato para o período de 12 (doze) meses após sua publicação. Entrega **PARCELADA** conforme as necessidades do Hospital Regional de Centro-Oeste (HRCO), em até 15 dias após a emissão do empenho.
     2. Contrato para o período de 06 (seis) meses após sua publicação. Entrega parcelada conforme as necessidades do Hospital Regional de Centro-Oeste (HRCO), em até 15 dias após a emissão do empenho:

Lotes: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 devem estar em consignação no hospital.

|  |  |
| --- | --- |
| **Lote** | **Quantidade** |
| 02 | 02 caixas |
| 03 | 02 caixas |
| 05 | 02 caixas |
| 06 | 02 caixas |
| 07 | 02 caixas |
| 08 | 02 caixas |
| 09 | 02 caixas |

Lotes: 01, 04 e 10, conforme agendamento (48 horas).

* + 1. **Endereço para entrega:**

Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO)

Local de entrega: Almoxarifado de Material Médico Hospitalar  
Rua Professora Laura Bastos – Bairro Cidade dos Lagos

Cidade: Guarapuava – Paraná  
CEP: 85053-525

A/C: Ana Carla Ribeiro – Fone (41) 3542-2811

e-mail: anacarla.ribeiro@funeas.pr.gov.pr

horário de entrega: de 2º a 6ª feira no período das 8:00 às 16:00 h.

**1.3.3** As quantidades solicitadas correspondem **previsão para 12 (doze) meses.**

**1.3.4** As entregas deverão ocorrer conforme as solicitações e demanda da Unidade.

**1.4 AMOSTRAS**

**1.4.1** A primeira licitante classificada, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acompanhado dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

**Local: Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO)**

**Rua Professora Laura Bastos – Bairro Cidade dos Lagos**

**Cidade: Guarapuava – Paraná**

**A/C da Sra. Ana Carla Ribeiro**

**Órgão/Entidade avaliador: do Centro Oeste (HRCO)**

**Fone: Fone (41) 3542-2811**

**E-mail:** [**anacarla.ribeiro@funeas.pr.gov.pr**](mailto:anacarla.ribeiro@funeas.pr.gov.pr)

**1.4.2** Os documentos de habilitação deverão ser inseridos eletronicamente no endereço da plataforma [www.bll.org.br/bllcompras.com](http://www.bll.org.br/bllcompras.com).

**1.4.3** Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

**1.4.4** Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite.

**1.4.5**Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

**1.4.6** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

**1.4.7** Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do site [www.bll.org.br/bllcompras.com](http://www.bll.org.br/bllcompras.com)., as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

**1.4.8** No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou houverem sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 10.5 das Condições Gerais.

**1.4.9** O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.4.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

**1.4.10** O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

**1.4.11** As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

**1.4.12** O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

**1.4.13** As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

**1.4.14** As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.4.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

**1.4.15** A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

**1.4.16** O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

**1.4.17** Para fins de conclusão de laudo técnico devem ser fornecidos amostras de todos os materiais, caixas de instrumental e os instrumentais/equipamentos, bem como os seus catálogos correspondentes, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio do HRIV.

**1.4.18** As amostras serão fornecidas sem custo para a FUNEAS/HRIV sendo obrigatória a apresentação da nota fiscal de doação/bonificação e, aquelas que forem submetidas a testes que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou diminuídas das quantidades a serem entregues.

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Trata de Processo Administrativo, 20.888.630-4, a través de processo Licitatório para aquisição de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) com entrega parcelada, para atender a demanda do Hospital Regional do Centro-Oeste - HRCO, no período de 12 (doze) meses, conforme motivação que se apresenta:

**DA LEGITIMIDADE**

A Gerência Administrativa do Hospital Regional do Centro Oeste - HRCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no Contrato de Gestão nº 1/2021 mantido entre a SESA – Secretaria de Estado da Saúde e FUNEAS, que considera este hospital uma unidade gerida e, assim, considerando que a estrutura do Hospital Regional do Centro Oeste, atende municípios da região Centro-Oeste do Estado do Paraná, que fazem parte da 5ª Regional de Saúde do Estado, ao passo que fornece atendimento especializado em Unidade de Terapia Intensiva Adulto, bem como Clínica Médica, e em breve contará com o atendimento em Cirurgia Geral, e em Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica.

Considerando que o Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO atende municípios da região Centro Oeste do Estado do Paraná, que fazem parte da 5ª Regional de Saúde do Estado, sendo referência no atendimento clínica geral e passando atender cirurgia geral e, ainda, por meio da central de leitos para o internamento/tratamento de pacientes em Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Clínica Médica e Centro Cirúrgico.

Considerando que o HRCO contará com 150 leitos hospitalares, bem como, a expansão da área física, que proporcionará a reorganização de muitos processos e atividades, permitindo que o hospital se posicione de outro modo na prestação de serviços em saúde. Parte da estratégia é a ampliação em toda a estrutura de atendimento do Centro Cirúrgico do HRCO, que contará com novas salas cirúrgicas, equipe médica e assistencial, visando realizar os procedimentos eletivos ortopédicos, vasculares e urológicos.

Considerando que para o atendimento da ortopedia necessita-se que a Instituição tenha toda equipe de profissionais especializados de retaguarda, assim como os materiais necessários nas mais diversas especialidades, principalmente para realização de procedimentos cirúrgicos de Cirurgia Ortopédica.

Considerando que a unidade é referência incontestável para SAMU, SIATE e Complexo Regulador Estadual Macro Oeste, contemplando aproximadamente 600.000 habitantes.

É uma Unidade totalmente voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS.

**DA LEGALIDADE**

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais regulamentações, e assim, solicita se que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo de julgamento de menor preço.

Tal pedido fundamenta-se no art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, que assim expressa:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Desse modo, encaminhe-se o presente para apreciação, quanto ao procedimento de Licitação para aquisição de materiais ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), para atendimentos às necessidades do Hospital Regional do Centro Oeste- HRCO.

**DO INTERESSE PÚBLICO**

No âmbito hospitalar é essencial a disponibilidade nos quantitativos e nas diversificadas  
medidas para a realização dos atendimentos da especialidade.

Os materiais os quais visam a presente contratação mediante processo licitatório, serão  
utilizados como condição para a execução das atividades assistenciais e cirúrgicas com a finalidade de recuperação da saúde dos pacientes. Esta contratação visa proporcionar a assistência aos pacientes, buscando a manutenção da integridade e segurança de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – no estado do Paraná.

Considerando que a assistência em saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e para isto os materiais devem estar disponíveis para os procedimentos e atendimentos

Considerando a abertura do Bloco Cirúrgico, a unidade necessita da demanda de materiais Órteses, Próteses e Materiais Especiais mensal para atender cirurgias gerais da população da 5ª Regional de Saúde e demais regionais.

A necessidade de aquisição destes materiais de consumo médico hospitalar, além das  
finalidades expostas a seguir e do preconizado pela RDC 50\2002 e RDC nº 07\2010, e baseado na regularização de OPME lei n°6.360 de 23 de setembro de 1976, a qual dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionando de UTIs e centro-cirúrgico, informa-se que a respectiva unidade hospitalar não possui o quantitativo desses itens dispostos para utilização.

Por fim, esta contratação visa melhorar o atendimento, de forma a garantir a eficiência e  
efetividade dos serviços oferecidos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – no estado do Paraná.

**DOS BENEFÍCIOS**

A conveniência da aquisição de OPME, para atendimento das demandas da unidade hospitalar, demonstra-se no tratamento cirúrgico trazendo os seguintes benefícios:

* Garantir a acessibilidade e equidade em tratamento em saúde aos usuários do SUS.
* Evitar transferências externas, não exacerbando a capacidade em atendimento das outras Unidades Sesa.
* Manter e ampliar a capacidade operacional do HRL.
* Manter a efetividade na continuidade da assistência, do primeiro atendimento à alta hospitalar

**DOS PRODUTOS GERADOS**

A contratação de materiais de consumo médico hospitalares, objetiva o atendimento das demandas da Unidade Hospitalar do Centro Oeste - HRCO, ao passo que resultará nos seguintes produtos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Diretoria/ Área** | **Unidade Administrativa** | **Produtos Gerados** |
| Diretoria Técnica;  Diretoria de Enfermagem | Centro Cirúrgico;  Enfermaria;  UTI | - Aumento da capacidade de atendimento - Melhoria na eficiência operacional - Flexibilidade e diversificação dos procedimentos - Atualização tecnológica - Suporte ao crescimento futuro |

**DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação/aquisição busca executar atividades hospitalares com excelência e prontidão ao atendimento.

Os materiais do referido processo, são comumente utilizados na especialidade da Ortopedia e essenciais para condução dos procedimentos cirúrgicos. A aquisição desses materiais trará vantagens significativas, garantindo a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – no estado do Paraná, objetivando principalmente dar fluidez a fila de espera existente que, com o passar do tempo, torna cada vez mais comprometida a qualidade de vida dos pacientes.

Além disso, permitindo um agendamento mais otimizado e uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis. A possibilidade diversificação dos procedimentos dentro do escopo ofertado e a atualização tecnológica proporcionada pelos materiais de OPME para um atendimento de alta qualidade e seguro.

Para o Hospital Regional do Centro-Oeste ter uma margem do Consumo Médio Mensal que será utilizado, foi calculado o CMM do Hospital Regional do Sudoeste – HRS, conforme o número de leitos do Hospital Regional do centro Oeste HRCO, com flexibilidade de 15%, como margem de segurança.

Por fim, salienta-se que a aquisição destes itens, além de essenciais, é primordial para o desenvolvimento de atividades hospitalares em qualquer que seja o estabelecimento de saúde.

Está é a motivação de ato.

1. **PESQUISA DE PREÇOS**

**3.1** Critério utilizado: **MEDIANA.**

**3.2** O critério adotado foi baseado na pesquisa de preços com os fornecedores, no Portal da Transparência, sites de compras especializados e contratos similares firmados por entes da administração pública, de maneira a garantir a observância da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o melhor interesse público, adotou-se o referido critério, conforme artigo 43, inciso IV da Lei 8.666/93.

**4 PARCELAMENTO DO OBJETO**

**4.1** O processo será composto por 10 (dez) lotes, sendo os lotes 01, 03, 04, 05, e 10 compostos por um único item, os lotes 02, 06 e 07 por 2 (dois) itens, o lote 08 por 03 (três) itens, e os lotes 09 e 10 por 4 (quatro) itens, conforme a Súmula nº 247 da súmula de do Tribunal de Contas da União.

**5 SUSTENTABILIDADE**

Os editais para a aquisição de bens deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

**5.1** A contratação prevista neste edital demanda que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

**5.1.1** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**5.1.2** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto  
Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**5.1.3** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**5.1.4** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**5.2** A comprovação dos requisitos acima indicados poderá ser feita mediante a apresentação de  
certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre tais exigências.

1. **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
   1. Os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 10 destinam-se exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme disposto no inciso I, art. 48, da LC-123/2006.
   2. O valor do lote 06 deste processo é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de forma que não se aplica a destinação exclusiva para ME e EPP, prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Entretanto, nada impede que as ME/EPP participem da referida disputa.

**7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**7.1** O objeto dessa licitação de materiais OPME são classificados como bens comuns, pois possem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

**8.1** **São obrigações da CONTRATADA**:

**8.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**8.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**8.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.7** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**8.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.9** Fornecer sem custo adicional todo instrumental/equipamento necessário para aplicação de cada lote, em quantidade e qualidade adequada ao ritmo cirúrgico de cada especialidade em forma de COMODATO;

**8.1.10** Fazer a reposição dos materiais das caixas e/ou instrumental consignados em até 48 (quarenta e oito) após solicitação da Central de Materiais ou Centro Cirúrgico inclusive nos finais de semana e feriados, sob pena de sofrer as sanções impostas neste Edital;

**8.1.11** Entregar em até 12 (doze) horas após o agendamento pelo setor Central de Material e Esterilização materiais fornecidos para os procedimentos eletivos, respeitando o prazo para a esterilização dos materiais;

**8.1.12** Fornecer sem custo adicional, profissional Orientador Técnico treinado para aplicação dos materiais fornecidos sob agendamento prévio, o qual deverá junto com a equipe médica realizar o protocolo de cirurgia segura, conferindo todo o material;

**8.1.13** Fornecer as imagens impressas de todos os instrumentais e materiais fornecidos, check list com a denominação das peças e quantidades;

**8.1.14** Designar formalmente um preposto para promover as reuniões de trabalho com a CONTRATANTE, a fim de buscar os resultados e objetivos do presente Instrumento, sendo este preposto o responsável por todos os possíveis contatos que se fizerem necessários em face de quaisquer dificuldades que advirem no andamento da execução do objeto do presente Contrato;

**8.1.15** Designar formalmente, na assinatura do Contrato um preposto para efetuar a reposição dos materiais, informando a CONTRATANTE o número de telefone e e-mail deste preposto para eventuais contatos;

**8.1.16** Após a lavagem dos instrumentais a CONTRATADA deverá avaliar todos os instrumentais, certificando que os mesmos estão em condições de uso, caso seja verificado a impossibilidade do uso deste(s), deverá(ão) ser substituído(s) por outro(s) com a(s) mesma(s) especificação(ões) num prazo máximo de 02 (duas) horas;

**8.1.17** Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá encaminhar para esterilização caixas com falta de material e/ou instrumental;

**8.1.18** Os materiais estéreis deverão ser entregues embalados em papel grau cirúrgico. Quando esterilizados em óxido de etileno ou esterilizados por outros meios, deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde/ANVISA;

**8.1.19** Os produtos deverão apresentar por ocasião da entrega, no mínimo, para o período de 2 (dois) anos a sua validade à contar da data da entrega dos produtos pelo fornecedor no setor Central de material e esterilização. Casos excepcionais serão analisados, quando necessário;

**8.1.20** As caixas só podem ser retiradas ou substituídas com autorização do Diretor Técnico da Unidade;

**8.1.21** Disponibilizar mediante agendamento prévio todos os instrumentais e chaves para retirada dos materiais utilizados nas cirurgias, mesmo após o término do contrato;

**8.1.22** Fornecer cursos e treinamentos, práticos e teóricos para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores sobre técnicas de utilização dos materiais, de acordo com cronograma a ser estabelecido;

**8.1.23** Informar a Central de Material imediatamente quando detectar a ausência de materiais/instrumentais;

**8.1.24** Fornecer manual, folder ou outro método com informações sobre o produto e orientações quanto ao uso;

**8.1.25** Fornecer identificação obrigatória permanente de todos os integrantes do Corpo de Técnicos, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a sua responsabilidade, vinculados ao objeto do presente Contrato. A CONTRATANTE se reserva no direito de pedir a substituição do pessoal vinculado ao seu Corpo de Técnicos, de empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a responsabilidade da CONTRATADA que estejam em condições impróprias para o bom andamento do trabalho;

**8.1.26** Todos os implantes ou conjuntos ofertados devem ser acompanhados de Instrumental/equipamento próprio para sua implantação sem custo adicional. O instrumental/equipamento deve ser específico para cada modelo de implante, em quantidade e qualidade adequadas ao ritmo cirúrgico de cada especialidade, mediante aprovação da equipe médica responsável pela aplicação dos materiais.

**8.1.27** As quantidades a serem disponibilizadas/fornecidas ao Hospital Regional do Centro Oeste - HRCO ocorrerá conforme agendamento do Setor de Central de Material e Esterilização, sendo este agendamento realizado até às 18 horas do dia anterior à cirurgia;

**8.1.28** Quando realizados mutirões, a quantidade de materiais/instrumentais deve ser disponibilizada conforme a demanda do Hospital;

**8.1.29** Com relação à embalagem:

1. Conter estampado um selo/etiqueta própria da empresa ofertante;
2. Identificações mínimas, em língua portuguesa, contendo:
3. Nome do material, conforme tabela SIH/SUS;
4. Nome comercial e seu código/referência;
5. Código(s) do SIH/SUS;
6. Medida/volume/tamanho, etc;
7. Composição do material;
8. Nº do registro no Ministério da Saúde;
9. Esterilização e validade;
10. Tipo de esterilização;
11. Dados da empresa fabricante;
12. Dados da empresa distribuidora;
13. Origem do produto;

**8.1.30** Para produtos ortopédicos e implantes metálicos;

**8.1.30.1** Apresentar na entrega do material certificado de procedência de matéria-prima, dentro dos padrões ou da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou ASTM (Action Solidaritz Tiers Monde) ou ISO para confecção, tratamento, embalagem (segundo NBR 10581, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante) e identificação de implantes para uso ortopédico em aço inoxidável, liga de titânio 10581, polietileno de alta densidade, polimetilmetacrilato, material biocompatível em geral e outros;

**8.1.30.2** Os produtos esterilizados e com duas ou mais embalagens, deverão ter clara identificação do local de abertura e a partir de qual embalagem interna o produto está estéril;

**8.1.30.3** Todos os implantes, cimento e material biocompatível deverão estar acompanhados por 05 etiquetas adesivas contendo a identificação do responsável (o nº do CNPJ/MF do fabricante nacional ou do importador/distribuidor) e com a identificação do produto ou cada componente (parte) de sistema implantável (o nome comercial, o número do registro do produto no MS, o número do lote e a data da esterilização);

**8.1.30.4** Todos os implantes e materiais devem ser acondicionados em caixas metálicas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento;

**8.1.30.5** Deverão constar em área visível a identificação da marca e lote;

**8.1.31** Manter em regime de consignação, os itens deste Contrato, mantendo na Central de Materiais do Hospital Regional do Centro Oeste - HRCO, durante a vigência deste Contrato;

**8.1.32** Todos os produtos fornecidos deverão possuir registro junto à ANVISA/Ministério da Saúde, e quando for isento de registro deverá ser informado na proposta comercial;

**8.1.33** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**8.1.34** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

**8.1.35** Apresentar Nota(s) Fiscal (is) após a solicitação do Hospital Regional do Centro Oeste - HRCO, devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Centro, Curitiba/Pr, deverão ser informados o número da respectiva Nota de Empenho, o número do pregão-licitação, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado, Nome do Paciente, Número do Prontuário, Nome Médico, Data da Cirurgia, e ter discriminado todo material implantado, independentemente de ser material que não deverá ser cobrado como por exemplo parafusos que fizer parte da composição de outro material.

**8.1.33** Apresentar nota(s) fiscal(is) com até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Hospital Regional do Centro Oeste - HRCO.

**8.1.37** A CONTRATANTE somente atestará a entrega dos materiais e liberará a(s) nota(s) fiscal (is) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

**8.1.38** Devolver a(s) Nota(s) Fiscal (is) que não estiver (em) corretamente formulada(s) dentro do prazo de sua conferência à CONTRATADA, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

**8.1.39** Não será aceita Nota Fiscal referente a mais de um empenho.

**8.1.40** Fornecer check list de todo material, instrumental para conferência no ato da entrega para que seja realizada a conferência pelo representante da empresa e representante da Unidade.

**8.1.41** Ao término dos procedimentos cirúrgicos deverão ser realizadas as conferências dos materiais utilizados pelo representante da empresa e representante da Unidade.

**8.1.42** Fornecer Check List de todo material que for entregue na Central de Material para conferência juntamente com o profissional designado da CONTRATADA.

**8.1.43** Fornecer modelo para saídas de sala com relação dos materiais conforme os Lotes do Termo de Referência para serem utilizadas no Centro Cirúrgico.

**8.2 São obrigações da CONTRATANTE**:

**8.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**8.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.2.4** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**8.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**8.2.6** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**8.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

**8.2.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**8.2.9** Viabilizar os meios necessários ao cumprimento do Contrato;

**8.2.10** Designar formalmente, um preposto para promover as reuniões de trabalho com a CONTRATADA, a fim de buscar os resultados e objetivos do presente Instrumento, sendo este preposto o responsável por todos os possíveis contatos que se fizerem necessários em face de quaisquer dificuldades que advirem no andamento da execução do objeto do presente Contrato;

**8.2.11** Não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previsto no Contrato.

**8.2.12** Fazer a solicitação do material por e-mail pelo funcionário designado do setor Central de Material e Esterilização da Unidade hospitalar.

**9 FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.4** A FUNEAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

**9.5** Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEAS é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

**9.6** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Centro, Curitiba/Pr, CEP: 80.020-110.

**10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Anexo II do edital.

**11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

**a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

**12 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**12.1** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega.

**12.2** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**12.3** O recebimento do(s) bem(ns) de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**12.4** Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de até 03 (três) dias.

**12.5** A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 conforme as condições e as necessidades do licitante.

**Gestor do Contrato**

Nome: José Junior de Oliveira

CPF: 040.797.459-82

Cargo: Gerente de Enfermagem

e-mail: [jose.oliveira.ext@funeas.pr.gov.b](mailto:jose.oliveira.ext@funeas.pr.gov.b)

**Fiscal do Contrato**

Nome: Jaqueline de Fátima Nicolau

CPF: 043.810.749-71

Cargo: Assistente Nível I

e-mail: [jaqueline.nicolau@funeas.pr.gov.br](mailto:jaqueline.nicolau@funeas.pr.gov.br)

**13. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1** Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual prevista no art.102, § 1° da Lei 15.608/07, tendo em vista a aquisição se tratar de um objeto de características comuns e não ser um fornecimento de grande vulto e ainda, os materiais ÓTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) somente serão pagos após a entrega para a FUNEAS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

**14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**14.1** “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio em obediência à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU exarado no Acórdão 2831/2012 – PLENÁRIO, considerando que o objeto da presente licitação não apresenta vulto ou complexidade que o torne restrito no universo de possíveis licitantes, e assim, sendo uma contratações de objeto comum, a formação de consórcio acarreta efeito oposto a ampla concorrência do certame, reduzindo ou impedindo a Administração Pública de obter múltiplas propostas de preços a fim de optar pela mais vantajosa, ferindo o Interesse Público. E, talvez mais grave ainda, neste presente caso concreto de contratação de objeto comum, a participação em regime de consórcio permitirá a reunião de empresas concorrentes, impedirá a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, com o propósito de reduzir participantes, monopolizar o mercado, favorecer acordos de interesse privado em detrimento ao interesse público, entre outras situações lesivas à Administração Pública.”

**15. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

**16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme disposições do item 12 do edital e Anexo VII.

**17. DA MINUTA PADRONIZADA**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelas Leis 8.666/93 e 15.608/07 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 20 de outubro de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| *Assinado e datado digitalmente*  ***Elaine Carolina López Cordero***  Assistente Nível II – DP/GSPA/GS  Responsável pela verificação do Termo | *Assinado e datado digitalmente*  ***Andréia David Mendes***  Gerente Sênior de Planejamento e abastecimento – DP/GSPA |
| *Assinado e datado digitalmente*  ***Jaqueline de Fátima Nicolau***  Assistente Nível I  Fiscal do Contrato | *Assinado e datado digitalmente*  ***José Junior de Oliveira***  Gerente de Enfermagem – GF/HRCO  Gestor do Contrato |